

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2021 (PROCESSO 3345/2021)

**Art. 1º.** O artigo 9º do Projeto de Lei nº 68/2021, de autoria do Vereador Davi Esmael, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º .....

§1º ..... (NR)

§2º As empresas que operam linhas de transporte coletivo de passageiros no município de Vitória devem incluir entre os 6 (seis) primeiros assentos dos ônibus de suas frotas já reservadas para os grupos tidos como prioritários o símbolo identificador das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (T.E.A.).

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 03 de junho de 2021.

KARLA COSER

Vereadora

DAVI ESMAEL

Vereador



## JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei nº 10.048/2000, pessoas com deficiência têm direito à prioridade no atendimento, o que significa ter um tratamento mais imediato em relação às demais pessoas nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. Além disso, a Lei nº 12.764/2012 estabeleceu que as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas deficientes e, portanto, têm todos os direitos previstos em lei, incluindo o acesso a atendimento e serviços prioritários.

Apesar de já ser direito previsto o acesso de autistas a assentos prioritários dos transportes públicos, entende-se pela necessidade **maior de sinalização e divulgação** desse direito nesses ambientes.

No caso dos autistas, a fita de quebra-cabeça foi adotada em 1999 como símbolo para a conscientização do autismo e representa a sua complexidade. Além de trazer o quebra-cabeça, suas peças em cores diferentes representam a diversidade de pessoas e famílias. As cores fortes representam a esperança em relação aos tratamentos e à conscientização da sociedade em geral.

Fazemos o registro de que a sugestão desta Emenda ocorreu por interlocução de alunos do Centro Educacional Leonardo da Vinci com estes mandatos, em disciplina que visa entender melhor o funcionamento do Legislativo e fomentar a participação dos jovens na política institucional.

Assim, a presente Emenda visa determinar a inserção do símbolo do autismo nas placas que indicam os grupos que têm acesso aos assentos prioritários nos transportes públicos, razão pela qual rogamos aos eminentes pares que a acolham.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 03 de junho de 2021.

KARLA COSER

Vereadora

DAVI ESMAEL

Vereador

